

## PORTARIA Nº 002.2023, 21 DE JUNHO DE 2023

### Resoluções do Comitê de Manutenção e Equipamentos - CEM

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO – CBPq**, representada pelo Presidente **UELLINTON MENDES DE JESUS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, Inciso IV do Estatuto da Entidade:

**Considerando** as dúvidas constantes sobre equipamentos, por parte dos profissionais;

**Considerando** a reunião do Comitê de Equipamentos e Manutenção sobre o assunto;

**Considerando** a necessidade de atualização das licenças dos profissionais de manutenção;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Tornar público as decisões do Comitê de Equipamentos e Manutenção juntamente com seus conselheiros;

**I** - Velames reservas após 20 anos da data de fabricação necessita de teste de tensão a cada 2 anos de acordo com o fabricante do velame em questão.

**II** - Velames cujo fabricante não existe mais é necessário teste de tensão de 40lb e não poderão ser utilizados após 30 anos.

**III** - Velames cujo fabricante existe e não especifica vida útil limite, podem ser utilizados após 30 anos exclusivamente se mantidos por técnicos sêniores ou master (exceto se inspecionados pelo fabricante e tiverem sua vida útil “renovada”).

**IV** - Velames VR360 ou VTC II são obrigados a serem inspecionados pela UPT após 20 anos, 40 dobragens ou 25 aberturas, o que ocorrer primeiro. E podem ser mantidos por qualquer profissional após a extensão da vida útil.

**V** - Quaisquer divergências entre manual do fabricante e uma norma no CEM, CBPq deverá ser seguido o manual do fabricante (exceto se o fabricante não existir mais).

**VI** - A licença de recertificador não será extinta, contudo, as avaliações para tal licença será encerrada em 180 dias a partir dessa portaria, tendo seu candidato até 180 após a aprovação da sua avaliação para concluir o processo.

**VII** - A licença de técnico temporário estará disponível com as mesmas prerrogativas da licença de recertificador, porém, como compromisso em até 1 ano fazer a avaliação de técnico sênior.

**VIII** - Todos os candidatos interessados poderão fazer a avaliação para técnico sênior mesmo não tendo licença de recertificador ou técnico temporário.

**IX** - Continua sendo obrigatório ser técnico sênior por no mínimo 3 anos (e demais requisitos) para o candidato fazer a avaliação de técnico master.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Arquive-se.

Boituva, SP, 21 de junho de 2023.



**Uellinton Mendes de Jesus**  
**Presidente CBPQ**